



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

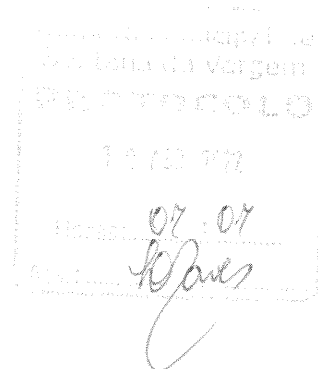
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 40/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 18 de abril de 2021



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº.29, de 18 de abril de 2022 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.319-20, de 1º de dezembro de 2020.”**

O artigo 1º insere os projetos/atividades na Lei nº 1606/2017 (PPA 2022/2025), em que se busca aplicar as verbas recebidas.

O artigo 2º autoriza a inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores.

O artigo 3º atende aos preceitos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Cumpre esclarecer que o superávit financeiro foi verificado devido a não execução do projeto atividade aberto no exercício anterior, sendo necessário que uma Lei que seja aprovada para que a presente dotação seja incluída no orçamento e posteriormente realizada uma licitação.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134
0663
Dados: 2022.04.18
15:26:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18
15:26:24 -03'00'

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.319-20, de 1º de dezembro de 2020.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2222- RES. SES 7.319/2020 (8.996-6)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	20.237,38	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 20.237,38 (vinte mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orç.	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS					
Função	10	SAÚDE					
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA					
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE					
Projeto	2222	RES SES 7.319/2020					
Elemento/Valor	449052	Equipamentos e Material Permanente					R\$20.237,38
Total							R\$20.237,38

Art. 3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Resolução SES/MG nº 7.319, de 1º de dezembro de 2020 no valor de R\$ 20.237,38 (vinte mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:5385

1340663

Assinado de forma digital por

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:53851340663

Dados: 2022.04.18 10:01:04

+03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.319-20, de 1º de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 20.237,38 (vinte mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) no exercício financeiro do ano de 2022, ressaltando que nos exercícios financeiros 2023, 2024 e 2025 poderão constar das Leis Orçamentárias, a critério da administração.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385
1340663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 10:01:15
-03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.319-20, de 1º de dezembro de 2020.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538
51340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 10:01:24
-03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei de Crédito Especial.
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	18 de abril de 2022
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2022.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 029/2022 que “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.319-20, de 1º de dezembro de 2020” . Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, inclui o projeto no PPA vigente, no art. 2º fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3º lista a fonte de recurso (superavit financeiro), com base no §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contabilista e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.319, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui critérios e divulga os valores da repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº 7.059, de 17 de março de 2020, referente ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.270, de 01 de dezembro de 2020, que aprova critérios e divulga os valores da repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7.059, de 17 de março de 2020, referente ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir critérios e divulgar os valores da repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº 7.059, de 17 de março de 2020, referente ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2020.

Art. 2º - A repartição do saldo orçamentário de que trata o caput foi estabelecido no Art. 4 da Resolução SES/MG nº 7.059, de 17 de março de 2020, que definiu que o montante da sobra orçamentária será distribuído entre os Municípios beneficiários, utilizando-se o critério estabelecido nesta Resolução.

Art. 3º - Farão jus à sobra de recursos de que trata esta Resolução os municípios beneficiários da Resolução SES/MG nº 7.059, de 17 de março de 2020, que estiverem com Termo de Compromisso firmado no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 4º - O valor do saldo orçamentário de que trata esta Resolução totaliza o montante de R\$ 30.419.002,49 (trinta milhões, quatrocentos e dezenove mil, dois reais e quarenta e nove centavos) e onerará a dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001-334141-10.1 – Tesouro, UPG: 560.

Art. 5º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo município em ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, observando as regras dispostas na Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017.

Art. 6º - O repasse do incentivo a que cada município faz jus será autorizado após apuração do terceiro quadrimestre de 2020, no âmbito da Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017 e Resolução SES/MG nº 7.059, de 17 de março de 2020, e realizado diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), após assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º - A repartição da sobra orçamentária foi realizada usando como critérios:

I - O valor máximo do número de Equipes da Saúde da Família (ESF) implantadas, nas competências de janeiro a dezembro de 2019, tendo como fonte de dados o histórico do quantitativo de equipes e serviços custeados disponibilizados no sistema e-Gestor da Atenção Básica do Ministério da Saúde.

II - O fator de alocação de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado pela Fundação João Pinheiro, que estratificou os municípios mineiros em quatro grupos considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidade em Saúde (INS) de cada um deles, calculado em 2016 com dados de 2010.

§ 1º - O valor fixo do fator de alocação de recursos financeiros para Atenção à Saúde do município para as ESF foi definido no quadro abaixo:

Fator de alocação do município	Valor fixo
1	R\$ 4.922,63
2	R\$ 5.500,00
3	R\$ 6.000,00
4	R\$ 6.500,00

§ 2º - A Fórmula para o cálculo do valor destinado a cada município considerou o produto entre o valor máximo do número de equipes da Saúde da Família (ESF) implantadas, nas competências de janeiro a dezembro de 2019, multiplicado pelo valor fixo do fator de alocação de recursos financeiros para Atenção à Saúde do município para ESF.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.319, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RODEIRO	R\$ 14.767,89
ROMARIA	R\$ 5.500,00
ROSARIO DA LIMEIRA	R\$ 12.000,00
RUBELITA	R\$ 26.000,00
RUBIM	R\$ 26.000,00
SABARA	R\$ 88.607,34
SABINOPOLIS	R\$ 36.000,00
SACRAMENTO	R\$ 44.303,67
SALINAS	R\$ 93.500,00
SALTO DA DIVISA	R\$ 19.500,00
SANTA BARBARA	R\$ 54.148,93
SANTA BARBARA DO LESTE	R\$ 24.000,00
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	R\$ 6.000,00
SANTA BARBARA DO TUGURIO	R\$ 12.000,00
SANTA CRUZ DE MINAS	R\$ 14.767,89
SANTA CRUZ DE SALINAS	R\$ 13.000,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	R\$ 13.000,00
SANTA EFIGENIA DE MINAS	R\$ 13.000,00
SANTA FE DE MINAS	R\$ 13.000,00
SANTA HELENA DE MINAS	R\$ 19.500,00
SANTA JULIANA	R\$ 9.845,26
SANTA LUZIA	R\$ 221.518,35
SANTA MARGARIDA	R\$ 39.000,00
SANTA MARIA DE ITABIRA	R\$ 16.500,00
SANTA MARIA DO SALTO	R\$ 13.000,00
SANTA MARIA DO SUACUI	R\$ 39.000,00
SANTANA DA VARGEM	R\$ 16.500,00
SANTANA DE CATAGUASES	R\$ 11.000,00
SANTANA DE PIRAPAMA	R\$ 24.000,00
SANTANA DO DESERTO	R\$ 11.000,00
SANTANA DO GARAMBEU	R\$ 6.000,00
SANTANA DO JACARE	R\$ 11.000,00

